



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - Enfermagem (m/f), ref.º IPVC-06/2020

ATA N.º 1

Aos vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas onze horas, nas instalações dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito no Largo 9 de Abril, n.º 177, 4900-339, em Viana do Castelo, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior de Enfermagem, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por despacho do Presidente do IPVC de 3/11/2020, constituído por:

Presidente: José Luís da Rocha Ceia - Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

1.º Vogal efetivo: Maria Aurora Gonçalves Pereira – Diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

2.º Vogal Efetivo: Sandra Marisa Barbosa de Alpuim Gonçalves - Enfermeira em cedência de interesse público, com funções equivalentes a Assistente do 2º triénio, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

A presente sessão teve como objetivo deliberar sobre a especificação do posto de trabalho, e respetivas competências técnicas exigíveis, bem como os critérios a utilizar na seleção dos candidatos.

1. Posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos

de
de

e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

O posto de trabalho pressupõe conhecimentos sólidos relativos ao conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidatam, nomeadamente, participação nos exames de vigilância de saúde previstos na legislação, os quais deverão integrar consultas de enfermagem aos trabalhadores do IPVC; desenvolvimento de campanhas de educação para a saúde no âmbito da saúde e bem-estar (riscos profissionais, estilos de vida saudáveis, primeiros socorros, atuação em caso de emergência); realização de ações de formação em saúde, higiene e segurança no trabalho; participação em projetos transversais de planeamento e gestão de situações.

2. Critérios de seleção

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a especificidade de cada método de avaliação, e resultará na aplicação das seguintes fórmulas:

$CF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$ ou $CF = 70\% AC + 30\% EAC$ em que:

CF= Classificação final;

PC= Prova de conhecimentos;

AC= Avaliação Curricular;

AP= Avaliação Psicológica;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

2.1 A prova de conhecimentos (PC) destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de conhecimentos científicos e profissionais, bem como das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica. Trata-se de uma prova escrita com a duração máxima de 90 minutos e que será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às



centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma das partes. Será realizada em data e local a comunicar oportunamente.

A prova escrita é constituída por duas partes que incidem sobre temas de carácter genérico (1ª parte) e sobre temas específicos da área de recrutamento (2ª parte).

A classificação final da prova de conhecimentos resulta da aplicação da seguinte formula:

$$PC = 20\% 1PPC + 80\% 2PPC$$

Em que,

PC = Prova de Conhecimentos;

1PPC = 1ª parte da Prova de Conhecimentos;

2PPC = 2ª parte da Prova de Conhecimentos.

2.2 Avaliação Psicológica (AP) destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função.

2.3. Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros, para os quais se indica a respetiva ponderação:

2.3.1 Motivação e interesse pelo lugar – correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo a concurso (15%);

2.3.2 Aprofundamento dos aspetos curriculares e conhecimentos – verificar-se-ão os conhecimentos sobre procedimentos técnicos adequados ao conteúdo funcional, e abordados aspetos do curriculum vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho da função (15%);

2.3.3 Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal – significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal, fluência e postura (10%);

d
A, efds

2.3.4 Conhecimento da função – conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da área funcional onde a função será exercida (10%);

2.3.5 Sentido de trabalho em equipa – pretende-se avaliar o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho efetuado no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade de trabalhar em grupo/equipa, cooperação, capacidade de gestão de conflitos e a perspetiva de relacionamento profissional do candidato (15%);

2.3.6 Capacidade de Iniciativa e autonomia – pretende-se aferir do grau de autonomia e iniciativa do candidato para as funções requeridas, bem como no âmbito da estrutura em que vai ser inserido (10%);

2.3.7 Ética, e confidencialidade – pretende-se avaliar o conhecimento, pensamento e a prática anterior do candidato relativamente aos comportamentos, à ética e à responsabilidade na confidencialidade dos processos em que estará envolvido (10%);

2.3.8 Organização e método de trabalho – conhecer as capacidades de organização e de estruturação do trabalho, bem como as propostas do candidato para a especificidade da função (10%);

2.3.9 Outros elementos – conhecer outras iniciativas da história do candidato, não integradas na área do concurso, mas relevantes para a sociedade (5%);

Cada um dos fatores é classificado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Por cada entrevista de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles. A entrevista de avaliação de competências será valorada através dos seguintes níveis classificativos:



Handwritten signature

Classificação da EAC

Classificação quantitativa	Classificação qualitativa
4 valores	Insuficiente
8 valores	Reduzido
12 valores	Suficiente
16 valores	Bom
20 valores	Elevado

2.4 A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, assim como, do tipo de funções exercidas. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=0,30*HA+0,30*FP+0,40*EP$$

2.4.1 HA= Habilitação académica:

- a) Doutoramento-----20 valores
- b) Mestrado-----18 valores
- c) Licenciatura -----15 valores

Nota: Aos candidatos detentores de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional, acresce 2 valores, sendo que a classificação final neste item não poderá ser superior a 20 valores.



2.4.2 FP= Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração de 7 a 21 horas – 1 valor;

Ações de formação com duração de 22 a 35 horas – 2 valores;

Ações de formação com duração de 36 a 70 horas – 3 valores;

Ações de formação com duração de 70 horas a 100 horas– 4 valores.

Ações de formação com duração superior a 100 horas - 5 valores

Formação Pós-Graduada – 10 valores

- 1) *Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 7 horas;*
- 2) *Só é contabilizada a formação realizada a partir de 1 de janeiro de 2015;*
- 3) *Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.*

O júri determinou que só serão contabilizadas ações de formação nas seguintes áreas: Prevenção e Proteção da Saúde e Segurança dos Trabalhadores; Saúde Ocupacional; Enfermagem do Trabalho; Suporte básico de vida; Emergência no Local de Trabalho; Planeamento em saúde; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional; Comunicação em saúde; Marketing em Saúde; Formação pedagógica de formadores.

Será também tida em consideração a formação qualificante nas áreas referidas (níveis legais de qualificação profissional) e ainda pós-graduações obtidas nas áreas citadas.

2.4.3 EP=Experiência Profissional nas funções a que se candidata, descrita no parágrafo acima:

Sem experiência – 0 valores;

Inferior a um ano — 2 valores;



Handwritten signature in blue ink

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 4 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos — 6 valores;

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos — 10 valores;

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 7 anos — 14 valores;

Igual ou superior a 7 anos e inferior a 10 anos — 18 valores;

Igual ou superior a 10 anos — 20 valores;

- 1) *Só será contabilizado o tempo de experiência profissional que se encontre devidamente comprovado.*
- 2) *Só é considerado tempo de experiência profissional após a obtenção do título de enfermeiro.*
- 3) *A experiência profissional será majorada em 25%, nos anos em que tiver sido desenvolvida numa Instituição de Ensino Superior.*
- 4) *Em caso algum este fator poderá ser superior a 20 valores.*
- 5) *O serviço prestado em regime de estágios ou voluntariado não será valorado.*

O júri deliberou ainda que serão excluídos os candidatos do procedimento concursal:

- a) Que não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;
- b) Que no decurso da aplicação do método de seleção apresentem a respetiva desistência;
- c) Que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

O júri deliberou ainda que a prova de conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

A 1.ª Fase das provas incide sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo 7/2009, in Diário da República 2.ª série, n.º 26 de 06 de fevereiro de 2009 – Estatutos do IPVC;

0
0

- Regulamento n.º 292/2010, de 24 de março - Regulamento funcional dos Serviços de Ação Social do IPVC;
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – Bases do Financiamento do Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual – Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

A 2.ª Fase das provas incide sobre os seguintes conhecimentos específicos ou sobre as seguintes temáticas:

- Decreto-Lei n.º 161/96 com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/98 de 21 de abril — Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro;
- Código Deontológico do Enfermeiro — Inserido no Estatuto da OE republicado como anexo pela Lei n.º 111/2009 de 16 de setembro;
- Padrões de Qualidade dos Cuidados de Enfermagem — Ordem dos Enfermeiros;
- Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais — Ordem dos Enfermeiros;
- Programa Nacional de Saúde Ocupacional 2º Ciclo 2013/2017 — DGS;
- Lei n.º 102/2009 na redação atual — Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na versão atual — Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro — Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho;
- «O Enfermeiro do Trabalho na Gestão em Saúde Ocupacional» OMS — Versão Portuguesa;
- Regulamento n.º 372/2018 – Regulamento da Competência Acrescida diferenciada em Enfermagem do Trabalho da Ordem dos Enfermeiros;



- Circular Normativa – Atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho (Orientação Transitória) de 01/07/2019 da Ordem dos Enfermeiros;
- Orientação n.º 01 de 02/04/2019 - Esclarecimentos adicionais da DGS sobre Autorização transitória para o exercício de Enfermagem do Trabalho;
- Recomendações da DGS para Saúde Ocupacional - Guia - Saúde e trabalho: Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas, 2020;
- Orientação n.º 19/2020 de 03 de abril, da DGS - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não Profissionais de Saúde;
- Manual de segurança e saúde no trabalho da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), DGR/ 2018;
- Programa Nacional de Saúde Ocupacional, extensão 2018-2020 da DGS de 2018;
- Saúde e trabalho: Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas (DGS, 2020);
- Despacho n.º 2836-A/2020 - Diário da República n.º 43/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-03-02 – Elaboração Plano de Contingência alinhado com as orientações da DGS;

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente, José Luís da Rocha Ceia

O 1.º Vogal Efetivo, Maria Aurora Gonçalves Pereira

O 2.º Vogal Efetivo, Sandra Marisa Barbosa de Alpuim Gonçalves

